



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 200/IX (PS) CRIA UMA COMISSÃO EVENTUAL DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE COMBATE ÀS LISTAS DE ESPERA

A Constituição da República Portuguesa reconhece no artigo 64.º o direito à protecção da saúde, “através de um serviço nacional de saúde universal e geral ...”, devendo o Estado adoptar medidas que assegurem “... o acesso de todos os cidadãos independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”.

A existência de listas de espera para intervenções cirúrgicas e consultas de especialidade, fenómeno que não é exclusivo do nosso País, evidencia dificuldades no acesso à prestação de cuidados de saúde, implicando prejuízos no plano da cidadania e da qualidade de vida dos doentes, em particular dos cidadãos mais vulneráveis do ponto de vista económico e social.

De acordo com a posição assumida pelo Conselho da Europa, a existência de listas de espera constitui na actualidade um dos mais importantes indicadores de acessibilidade aos cuidados de saúde e da efectividade do direito dos cidadãos à saúde.

Em Portugal, esta realidade é agravada no presente pela total ausência de preocupação política em torno do fenómeno das listas de espera para



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

intervenções cirúrgicas, não permitindo assim que se resolvam as situações existentes e se previnam situações futuras de forma planeada e sustentada.

Alegadamente para debelar o problema, o Governo de coligação PSD/CDS-PP, aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2002, de 26 de Abril, através da qual aprovou o denominado PECLEC-Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas, através da qual assumiu o compromisso “... em eliminar no prazo máximo de dois anos as listas de espera para a realização de intervenções cirúrgicas através do recurso a entidades públicas, privadas ou sociais prestadoras de cuidados de saúde, no respeito pelo direito de escolha do doente...”.

Contudo, na execução do PECLEC o Governo recuou claramente face a este compromisso, ao adoptar como único objectivo a atingir no prazo de dois anos a eliminação apenas das listas de espera existentes em Junho de 2002, dando início à constituição de uma nova lista a partir daquela data, situação que veio agravar a já existente no nosso sistema de saúde. Com efeito, os números globais divulgados pelo próprio Ministério da Saúde demonstram que aos 123.126 portugueses em lista de espera para intervenção cirúrgica em 30 de Junho de 2002, se somam já mais 27.545 doentes em espera, perfazendo assim em Novembro/2003, um total de 150.671 doentes a aguardar a realização de intervenção cirúrgica.

Como agravante, importa sublinhar que se desconhecem por completo indicadores relativos à execução do PECLEC, nomeadamente quanto ao número de casos resolvidos por patologia, serviço ou unidade de saúde e ao



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

grau de participação de cada um dos sectores (público/privado/social) na resolução das listas de espera, situação que contribui para uma ainda maior opacidade e falta de transparência na resolução de um dos problemas que mais preocupa a população.

Neste contexto, importa instituir mecanismos que permitam, nomeadamente à Assembleia da República, órgão de fiscalização da acção do Governo, acompanhar de perto a execução das medidas que tenham em vista eliminar os estrangulamentos do sistema que geram a existência de listas de espera, bem como a recuperação das existentes.

Assim, os Deputados do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam, nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, o seguinte:

### Projecto de Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 166.º, n.º 5, da Constituição, o seguinte:

1- Constituir uma comissão eventual para análise e acompanhamento de medidas de correcção dos estrangulamentos do sistema que geram listas de espera cirúrgicas e de consultas de especialidade, bem como a recuperação das existentes, nomeadamente do PECLEC-Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2- A referida comissão deverá também proceder a uma avaliação em torno da necessidade do lançamento de novos programas e estratégias destinadas à redução das situações de espera no âmbito do sistema de saúde.

3 - A comissão terá a composição a determinar pelo Presidente da Assembleia da República.

Os Deputados,